



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000001

Memorando Nº 0184/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 17 de julho de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Divisão de Compras e Orçamentos

Saudações,

Considerando que o Pregão Eletrônico nº. 029/2024 resultou suspenso após o recebimento de impugnação;

Considerando a necessidade de atualizar os valores de mercado;

DETERMINO:

Proceda-se a coleta de orçamentos utilizando a seguinte tabela como referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIESEL S10	LITROS	260.000
2	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	270.000
3	GASOLINA COMUM	LITROS	120.000


Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 29/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr. O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 29/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 09 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador: 109DFB0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2024. Edição 3064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TIMBRE DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:** Auto Posto Irmãos Lourenço LTDA**CNPJ:** 82.456.989/0002-98**ENDEREÇO:** Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli**E-MAIL:** postolourencosj@gmail.com**TELEFONE/CELULAR:** (46) 3534-1214

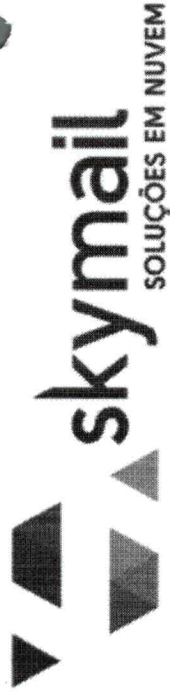
Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT
1	DIESEL S10	LITROS	260.000	6,38
2	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	270.000	6,28
3	GASOLINA COMUM	LITROS	120.000	6,41

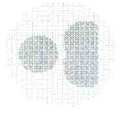
DATA, LOCAL E HORA: 15 de Julho de 2024, São Jorge d' Oeste, 10:45

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL QUE FORNECEU AS INFORMAÇÕES:

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMBUSTIVEL.

 **De** Auto Posto Lourenço <postolourencosj@gmail.com>
Para compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 15/07/2024 11:51

 ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL - PREFEITURA.pdf (~110 KB)

Bom dia,

Segue em anexo orçamento de preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

At.te.:Stefani M. Benini
(46) 3534-1214
Auto Posto Irmãos Lourenço - São Jorge

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 09:53, compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

15/07/2024, 13:03

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMBUSTIVEL.

000005



CNPJ: 76.995.380/0001-03
Responsável: Prefeitura São Jorge D'Oeste
Telefone: (46) 3534-8057
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: combustível

Pesquisa realizada entre 17/07/2024 14:25:20 e 17/07/2024 14:39:00

Relatório gerado no dia 17/07/2024 14:39:29 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DIESEL S10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6,85 (un)	-	R\$ 6,85	R\$ 6,85
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE ALPESTRE	87612933000118-1-000062/2024	02/05/2024	R\$ 6,66	
2	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	83102459000123-1-000291/2024	12/03/2024	R\$ 7,00	
3	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	83102269000106-1-000049/2024	21/02/2024	R\$ 6,90	
Valor Unitário					R\$ 6,85
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,90					Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,85

Item 2: DIESEL COMUM (S500)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6,44 (un)	-	R\$ 6,44	R\$ 6,44
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE ALPESTRE	87612933000118-1-000062/2024	02/05/2024	R\$ 6,59	
2	PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO	65300-1-2024-PCE	15/03/2024	R\$ 6,34	
3	Prefeitura Municipal de Guaiçara	PMG-672023-Pregão Eletrônico	17/11/2023	R\$ 6,39	
Valor Unitário					R\$ 6,44
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,39					Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,44



Item 3: GASOLINA COMUM

300007

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 7,11 (un)	-	R\$ 7,11	R\$ 7,11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-005969/2024	26/04/2024	R\$ 6,50
2	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA	001-2024-CLEVELÂNDIA-PR-MUNICIPIO DE CLEVELANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO	22/03/2024	R\$ 8,00
3	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	83102269000106-1-000049/2024	21/02/2024	R\$ 6,84

Valor Unitário		R\$ 7,11
----------------	--	----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,11

Valor Global:	R\$ 20,40
---------------	-----------

Detalhamento dos Itens

Item 1: DIESEL S10

Preço Estimado: R\$ 6,85 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,85	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,85
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	DIESEL S10		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 6,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALPESTRE

Data: 02/05/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Modalidade: Pregão - Presencial

Descrição: OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10

SRP: NÃO

Identificação: 87612933000118-1-000062/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/11/1858 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 130.000

Unidade: L

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.195.371/0001-27	AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA	R\$ 6,66
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 7,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Data: 12/03/2024 07:50
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E DIESEL PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA MOVIDA A COMBUSTÃO DA ARENA JARAGUÁ.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Diesel S10 - Diesel S10	SRP: NÃO
	Identificação: 83102459000123-1-000291/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 05/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: LT
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.581.893/0001-95	SUL BOMBAS E	R\$ 7,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço R\$ 6,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Data: 21/02/2024 13:19
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.200 LITROS DE GASOLINA COMUM E 10.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM(S10), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, ROÇADEIRAS LATERAIS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A GERÊNCIA DO DISTRITO DO SAÍ (VILA DA GLÓRIA), PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: Óleo diesel S10 - Óleo diesel S10	SRP: NÃO
	Identificação: 83102269000106-1-000049/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
	Quantidade: 10.000
	Unidade: L/UN (L/UN)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.649.959/0001-40	AUTO POSTO VILA DA GLORIA LTDA	R\$ 6,90
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: DIESEL COMUM (S500)

Preço Estimado: R\$ 6,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,44

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

DIESEL COMUM (S500)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 6,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALPESTRE

Data: 02/05/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Modalidade: Pregão - Presencial

Descrição: OLEO DIESEL S500 (COMUM) - OLEO DIESEL S500 (COMUM)

SRP: NÃO

Identificação: 87612933000118-1-000062/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/11/1858 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 200.000

Unidade: L

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.195.371/0001-27 AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA

R\$ 6,59

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 6,34

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

Data: 15/03/2024 00:00

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Descrição: Diesel S500 - Diesel S500

SRP: NÃO

Identificação: 65300-1-2024-PCE

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/03/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 122.000

Unidade: L

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

48.389.926/0002-28 Fabris Combustiveis Ltda

R\$ 6,34

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Órgão: Prefeitura Municipal de Guairacá
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR.
Descrição: DIESEL COMUM S500 - DIESEL COMUM S500

Data: 17/11/2023 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: PMG-672023-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: <http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 250.000
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.667.552/0001-50	AUTO POSTO COIMBRA	R\$ 6,39
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 7,11 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,11 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GASOLINA COMUM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

RS 6,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: A presente contratação visa a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), destinado a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, tendo em vista não ser possível a aquisição por meio de Atas.
Descrição: Gasolina classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min - Gasolina classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min

Data: 26/04/2024 10:17
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-005969/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 184
Unidade: Litro
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.619.276/0001-00	CARAFINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	R\$ 6,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Dom Pedrito	R 21 DE ABRIL, 1610



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

RS 8,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

Data: 22/03/2024 08:30

Objeto: Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelandia", pelo prazo de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 001-2024-CLEVELÂNDIA-PR-
MUNICIPIO DE CLEVELANDIA-
PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM.

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.673.808/0006-46	SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	RS 8,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Clevelândia

Endereço:

AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 1969

18.765.899/0001-07 PANDECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

RS 8,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Clevelândia

Endereço:

AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ,
1269

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

RS 6,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Data: 21/02/2024 13:19

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.200 LITROS DE GASOLINA COMUM E 10.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM(S10), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, ROÇADEIRAS LATERAIS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A GERÊNCIA DO DISTRITO DO SAÍ (VILA DA GLÓRIA), PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 83102269000106-1-000049/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 21/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200

Unidade: LITROS (LT)

UF: SC

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.649.959/0001-40	AUTO POSTO VILA DA GLORIA LTDA	RS 6,84

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





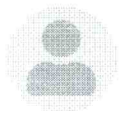
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 22/04/2024 09:24:51 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 17/07/2024 14:39:08 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Guairacá/PR http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes	Data: 21/05/2024 10:10:26 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 17/07/2024 14:38:10 Acessar a fonte aqui



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMBUSTIVEL.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <rodrigo_folador@hotmail.com>
Data 15/07/2024 09:52

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMBUSTIVEL.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luíza

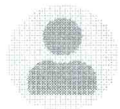
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMBUSTIVEL.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <cobranca_bianco@hotmail.com>
Data 15/07/2024 09:52

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMBUSTIVEL.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luíza

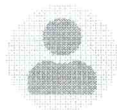
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMBUSTIVEL.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <marcosdacosta@coasul.com.br>
Data 15/07/2024 09:52

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMBUSTIVEL.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

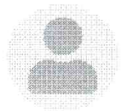
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMBUSTIVEL.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <postolourencosj@gmail.com>
Data 15/07/2024 09:53

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMBUSTIVEL.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000043/2023 - Eletrônico

Equipiano

Página:1

Preço unitário		Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Qtde requisitada sem contrato		Quantidade a requisitar		Valor requisitado com contrato		Valor requisitado sem contrato		Saldo a requisitar	
atual				com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato						
Código: 2941909 - Nome: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA CPF/CNPJ: 82.456.989/0002-98 Telefone: (046)35363609																	
Lote: 001	Nome: Lote 001	150 000,00	792 000,00	0,00	88 880,1826	0,00	61 119,8174	0,00	61 119,8174			366 718,90				LITRO	
Item: 001		6,00	792 000,00	0,00	88 880,1826	0,00	61 119,8174	0,00	61 119,8174			366 718,90					
Produto: 1768 GASOLINA COMUM																	
Contrato: Sequência: 7097 - Contrato: 45/2023 Vigência até: 14/08/2024																	
		61 119,8174	309 834,32														Unidade de medida:

Total do fornecedor: 792.000,00 366.718,90

TOTAL DA LICITAÇÃO: 792.000,00 366.718,90

Critério de seleção:
Imprimir a descrição completa dos itens
Imprimir somente itens com saldo a requisitar

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Clóbaldo Blank, na versão: 5535 e

23/07/2024 10:13:12

000018

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000068/2023 - Eletrônico

Página:1

Equipário

Preço unitário		Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada		Quantidade a requisitar		Valor requisitado		Saldo a requisitar
atual					com contrato	sem contrato	requisitar	com contrato	sem contrato		
Código: 2941909 - Nome: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA CPF/CNPJ: 82.456.989/0002-98 Telefone: (046)35363609											
Lote: 001	Nome: Lote 001		662 500,00	3 355 000,00	0,00	353 662,0929	0,00	308 837,9071			1 858 330,50
Item: 001		5,98	337 500,00	1 694 250,00	0,00	143 460,1928	0,00	194 039,8072			1 160 358,05
Produto: 49108 Diesel comum (S 500)											
Contrato: Sequência: 7196 - Contrato: 66/2023 Vigência até: 21/09/2024											
Item: 002		6,08	194 039,8072	918 739,49					Unidade de medida: LT		
Produto: 38126 DIESEL S10											
Contrato: Sequência: 7196 - Contrato: 66/2023 Vigência até: 21/09/2024											
Unidade de medida: LITRO											
697 972,45											
Total do fornecedor: 1.858.330,50											
TOTAL DA LICITAÇÃO: 1.858.330,50											

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

Imprimir somente itens com saldo a requisitar



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

OBJETO: COMBUSTÍVEL												
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO												
		NOME DA EMPRESA				CNPJ				Observação		
COTAÇÃO 1		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03				17/07/24		
COTAÇÃO 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03				17/07/24		
COTAÇÃO 3		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03				17/07/24		
COTAÇÃO 4		AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA				82.456.989/0002-98				15/07/24		
										VALOR R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global	
1	DIESEL S10	LITROS	260000	6,66	7,00	6,90	6,38	6,38	7,00	6,74	1.752.400,00	
2	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	270000	6,59	6,34	6,39	6,28	6,28	6,59	6,40	1.728.000,00	
3	GASOLINA COMUM	LITROS	120000	6,50	8,00	6,84	6,41	6,41	8,00	6,94	832.800,00	
APROVAÇÃO:												TOTAL:
☐ COMPRADO DIRETA												4.313.200,00
☐ CONTRATO												
☒ LICITAÇÃO												
Responsável pela cotação PAULO DUARTE DA SILVA												
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO MÉDIA DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.												
São Jorge D'Oeste, 17 JULHO de 2024.												
												ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Memorando 2.560/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

300021

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

Para

DVC

CC

3 setores envolvidos

SACF

DVC

LIC

22/07/2024 14:36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMBUSTÍVEL SÃO JORGE DOESTE

Saudações,

Visando atender ao interesse de todas as Secretarias do Município de São Jorge DOeste, requeiro:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de combustível, conforme relação e valores em anexo.

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[PRECOS COMBUSTIVEL SJO_20240722_0001.pdf](#) (221,93 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/07/2024 14:37:12

Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente Memorando 2.560/2024 com o certificado
LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 1-
2.560/2024**

22/07/2024 14:56

(Respondido)

Simone F. DVC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 2560/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar conforme previsão na Lei Orçamentária Anual usando como fonte de recursos o convênio citado.

Simone Franceschina
Contadora/CRC PR Nº 059484/O-7

Saldo_das_contas_de_despesa_2560.pdf (29,80 KB)

1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa

22/07/2024 14:56:30

Simone Franceschina **DVC** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.560/2024** com o certificado
SIMONE FRANCESCHINA CPF 055.XXX.XXX-90 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

**Despacho 2-
2.560/2024**

22/07/2024 14:58

(Encaminhado)

Leandro J. **SACF****LIC**

A/C Clodoaldo B.
CC

Para ciência e providências.

Leandro P. Jacobs*Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.*

Quem já visualizou? 0 pessoas

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 22/07/2024 14:58:38 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/07/2024

Página: 1					
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					
		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 GOVERNO MUNICIPAL					
001 Secretaria Geral de Governo		22.000,00	22.000,00	10.152,87	11.847,13
04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo		22.000,00	22.000,00	10.152,87	11.847,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00360 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito		20.000,00	20.000,00	10.152,87	9.847,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00450 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	10.152,87	9.847,13
03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 Departamento de Projetos Sociais		178.500,00	194.746,03	58.564,61	135.791,52
08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		158.000,00	158.000,00	54.457,76	103.542,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00	17.000,00	8.228,65	8.771,35
00570 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	17.000,00	8.228,65	8.771,35
08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		141.000,00	141.000,00	46.229,11	94.770,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00830 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	120.000,00	25.336,08	94.663,92
00840 E 00504 0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		21.000,00	21.000,00	20.893,03	106,97
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS					
08.244.0012.2016 Manutenção do CRAS		18.500,00	33.746,03	1.506,75	32.239,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		18.500,00	33.746,03	1.506,75	32.239,28
01060 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01070 E 00934 0934/09/06/0606 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		8.000,00	8.000,00	1.506,75	6.493,25
01080 E 00935 0935/09/06/0607 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
01090 EA 00935 0935/09/06/0607 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		0,00	7.825,19	0,00	7.825,19
01090 E 00936 0936/09/06/0608 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
01090 EA 00936 0936/09/06/0608 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		0,00	2.420,84	0,00	2.420,84
01095 EA 00937 0937/09/06/0609 Bloco de Investimentos - SUAS		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO					
001 Departamento de Planejamento e Convênios		55.000,00	55.000,00	16.596,40	38.403,60
04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01280 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento					
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		50.000,00	50.000,00	16.596,40	33.403,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	16.596,40	33.403,60
01530 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)					
01540 E 00504 0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00	20.000,00	10.910,34	9.089,66
		30.000,00	30.000,00	5.686,06	24.313,94
Emitido por: Simone Franceschina, na versão: 5535 d					
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores					
				22/07/2024 14:52:08	

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/07/2024

Equilíbrio

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS					
001 Departamento de Administração					
04.122.0004.2026 Serviços Administrativos					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01710 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		145.000,00	245.000,00	152.573,87	92.426,13
01710 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00	240.000,00	152.429,15	87.570,85
01720 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		140.000,00	240.000,00	152.429,15	87.570,85
002 Departamento de Contabilidade e Finanças					
04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01980 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	70.000,00	68.986,62	13,38
		0,00	100.000,00	12.495,57	87.504,43
		70.000,00	70.000,00	68.946,96	53,04
002 Departamento de Contabilidade e Finanças					
04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01980 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	144,72	4.855,28
		5.000,00	5.000,00	144,72	4.855,28
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
001 Departamento de Agricultura					
20.806.0016.1036 Programa Porteira Aberta					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02300 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02310 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.806.0016.1037 Programa de Melhorias em Propriedades Rurais					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02340 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
02350 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.806.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02440 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	200.000,00	60.762,02	139.237,98
02450 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00	20.000,00	7.824,34	12.375,66
		0,00	50.000,00	13.591,18	36.408,82
		130.000,00	130.000,00	38.546,50	90.453,50
002 Departamento de Meio Ambiente					
18.541.0016.2043 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02740 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
001 Departamento de Educação					
12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02810 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		640.000,00	740.000,00	250.437,27	489.562,73
		640.000,00	740.000,00	250.437,27	489.562,73
12.361.0013.2047 Transporte Escolar					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02810 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		230.000,00	230.000,00	1.135,87	228.864,13
		230.000,00	230.000,00	1.135,87	228.864,13
		410.000,00	510.000,00	249.301,40	260.698,60

Elaborado por: Simone Franceschini, na versão: 5535 d

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

22/07/2024 14:52:08

000024

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/07/2024

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	--	------------------	------------------	-------------------	-------------

Página:3

03170	E	00000	000001/07/00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	47.126,91	2.873,09
03175	EA	00103	010301/01/00000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	100.000,00	12.448,95	87.551,05
03180	E	00104	010401/01/00000	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	320.000,00	320.000,00	184.910,11	135.089,89
03190	E	00504	050499/99/00000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	4.815,43	35.184,57

11 SECRETARIA DE SAUDE								
001 Departamento de Administração em Saúde								
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				360.000,00	698.250,78	690.186,32	8.064,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				360.000,00	698.250,78	690.186,32	8.064,46

03910	E	00303	030301/02/00000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	299.968,37	31,63
03910	EA	00303	030301/02/00000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	200.000,00	198.936,82	63,18
03920	E	00331	100503/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	60.000,00	60.000,00	54.472,48	5.527,52
03926	EA	00493	101812/99/00000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inclis	0,00	138.250,78	135.808,65	442,13

002 Departamento de Atenção em Saúde								
10.301.0011.2057	Bloco de Atenção Básica em Saúde				120.000,00	216.044,77	114.590,41	101.454,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				120.000,00	120.000,00	66.550,12	53.449,88
04230	E	00494	049409/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	120.000,00	66.550,12	53.449,88

10.304.0011.2060	Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde				0,00	96.044,77	48.030,29	48.014,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				0,00	96.044,77	48.030,29	48.014,48
04435	EA	00372	049709/02/05/20	Vigilância em Saúde	0,00	33.025,91	33.005,57	20,34
04438	E	00380	101109/02/05/18	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022	0,00	47.893,78	5.215,22	42.678,56
04437	E	00390	107509/02/05/20	Apoio Financeiro Ações Emergenciais em Dengue - Resolução 285.2024	0,00	15.135,08	9.809,50	5.325,58

12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS								
001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos								
15.452.0010.1002	Obras e Instalações Públicas				5.000,00	114.920,77	85.920,77	29.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				5.000,00	114.920,77	85.920,77	29.000,00

04500	E	00504	050499/99/00000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04505	EA	01080	108001/07/00000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00

002 Departamento de Infra Estrutura Rural								
26.782.0008.1064	Programa Estrada do Agricultor				2.143.981,55	3.409.302,22	2.853.465,64	555.836,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

04540	E	00504	050499/99/00000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação				2.113.981,55	3.379.302,22	2.853.465,64	525.836,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				400.000,00	400.000,00	399.988,28	11,72

04620	E	00000	000001/07/00000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	900.000,00	573.596,75	326.403,25
04630	E	00504	050499/99/00000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.700.000,00	1.900.000,00	1.700.724,57	199.275,43
04640	E	01045	104501/07/00000	Outros Recursos não Vinculados	13.981,55	13.981,55	13.946,98	134,57

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 22/07/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)										Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04645 EA 01073 1073/13/07/0000 Apoio Financeiro aos Municípios AFM										0,00	165.320,67	165.309,05	11,61
003 Departamento de Serviços Urbanos													
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos										360.000,00	360.000,00	236.100,46	123.899,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										280.000,00	280.000,00	193.774,24	86.225,76
04840 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										80.000,00	80.000,00	57.523,96	22.476,04
04850 E 00504 0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias										200.000,00	200.000,00	136.250,28	63.749,72
15.452.0010.2070 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário										80.000,00	80.000,00	42.326,22	37.673,78
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
05100 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										40.000,00	40.000,00	18.731,97	21.268,03
05110 E 00504 0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias										40.000,00	40.000,00	23.594,25	16.405,75
Total Geral										4.327.481,55	6.400.294,57	4.526.740,54	1.873.524,03

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 22/07/2024
Contas de despesa: 360, 450, 570, 830, 840, 1060, 1070, 1080, 1090, 1095, 1280, 1530, 1540, 1710, 1720, 1725, 1980, 2300, 2310, 2340, 2350, 2440, 2450, 2740, 2910, 3170, 3175, 3180, 3190, 3810, 3920, 3925, 3925, 4230, 4435, 4438, 4437, 4499, 4500, 4505, 4506, 4540, 4620, 4630, 4640, 4645, 4840, 4850, 5100, 5110
Somente contas com saldo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD Nº 23/2024

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de julho de 2024.

Da: Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Para: Executivo Municipal

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS: DIESEL S10, DIESEL COMUM (S500) E GASOLINA COMUM PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

II - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de abastecimento na bomba disponibilizada pelo fornecedor se faz necessário devido a falta de mão de obra qualificada e serviço insalubre devido ao material ser de alta volatilidade e periculosidade, dispensar o controle manual dos abastecimentos e sim o serviço eletrônico através de controle por cupom fiscal na hora do abastecimento.

A contratação se faz necessária, visto que os veículos de grande porte assim como maquinários pesados do município, são movidos por motores que consomem óleo diesel, seja S10 ou S500, assim a fim de não pausar o atendimento proporcionando por tais veículos e máquinas, solicita-se tal licitação.



III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DIESEL S10	LITRO	260.000
2	DIESEL COMUM (S500)	LITRO	270.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO

(solicitar ao Departamento de orçamentos mediante memorando informar mediante planilha as quantidades totais utilizadas para cada item no ano anterior.)

V - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO

Destacando que o quantitativo disponível por processo licitatório anterior encontra-se em vias de finalização, prevê-se que esta nova contratação esteja oficializada até a data de 30 de agosto do corrente ano.

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

Trata-se de insumo vinculante a inúmeros outros serviços prestados por esta municipalidade de modo que se apresenta com ALTO GRAU DE PRIORIDADE, para que se prossiga este processo licitatório.

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS.

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300029

VIII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Saldo das contas de despesa				
Calculado em: 22/07/2024				
Página 1				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIG. APL. DES. DET.	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 GOVERNO MUNICIPAL	22.000,00	22.000,00	15.152,87	11.847,13
001 Secretaria-Chefe de Governo	22.000,00	22.000,00	15.152,87	11.847,13
04.122.0003.2000 Manutenção da Secretaria-Geral de Governo	22.000,00	22.000,00	15.152,87	11.847,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00300 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	15.152,87	9.847,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	15.152,87	9.847,13
00400 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	20.000,00	20.000,00	15.152,87	9.847,13
02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.948,00	181.748,00	85.864,51	135.783,49
001 Departamento de Projetos Sociais	180.000,00	180.000,00	84.457,76	105.542,24
08.243.0012.0004 Manutenção dos Atendimentos do Conselho Tutelar	17.000,00	17.000,00	8.228,65	8.771,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00	8.228,65	8.771,35
00300 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	17.000,00	17.000,00	8.228,65	8.771,35
08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	141.000,00	141.000,00	46.225,11	94.774,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	141.000,00	141.000,00	46.225,11	94.774,89
00300 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	141.000,00	141.000,00	46.225,11	94.774,89
00400 E 0004 000409090000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00	120.000,00	25.336,08	94.663,92
002 Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	18.948,00	13.748,00	1.896,76	22.258,24
08.244.0012.2016 Manutenção do CMAS	18.948,00	13.748,00	1.896,76	22.258,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	18.948,00	13.748,00	1.896,76	22.258,24
01000 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01070 E 0004 000409090000 Bônus de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.000,00	9.000,00	1.506,75	8.493,25
01080 E 0005 000509090000 Bônus de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
01090 E 0006 000609090000 Bônus de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	7.825,18	0,00	7.825,18
01090 E 0006 000609090000 Componente para Qualificação de Gestão - SUAS	7.825,18	7.825,18	0,00	7.825,18
01090 E 0006 000609090000 Componente para Qualificação de Gestão - SUAS	0,00	2.420,84	0,00	2.420,84
01090 E 0007 000709090000 Bônus de Investimento - SUAS	0,00	5.868,00	0,00	5.868,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	80.000,00	80.000,00	16.000,00	64.000,00
001 Departamento de Planejamento e Controle	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.121.0017.2010 Manutenção do Divisão de Planejamento e Controle	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01200 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento	80.000,00	80.000,00	16.000,00	64.000,00
23.895.0017.2034 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento	80.000,00	80.000,00	16.000,00	64.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	16.000,00	64.000,00
01030 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	20.000,00	20.000,00	10.910,34	9.089,66
01040 E 0004 000409090000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	5.089,66	24.910,34
Enviado por: Simone Francisca, na versão: 5035 e				
E - Grupo de fonte de exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores				
22/07/2024 14:52:08				

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Saldo das contas de despesa				
Calculado em: 22/07/2024				
Página 2				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIG. APL. DES. DET.	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	140.000,00	240.000,00	182.425,13	57.574,87
001 Departamento de Administração	140.000,00	240.000,00	182.425,13	57.574,87
04.122.0004.2006 Serviços Administrativos	140.000,00	240.000,00	182.425,13	57.574,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	69.986,52	13,48
01710 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	0,00	100.000,00	12.495,57	87.504,43
01710 EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	70.000,00	70.000,00	69.986,52	13,48
01720 E 0004 000409090000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
002 Departamento de Contabilidade e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
01080 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	300.000,00	300.000,00	60.762,02	239.237,98
001 Departamento de Agricultura	300.000,00	300.000,00	60.762,02	239.237,98
20.406.0016.1006 Programa Política Agrária	300.000,00	300.000,00	60.762,02	239.237,98
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	60.762,02	239.237,98
02050 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02050 E 0004 000409090000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.406.0016.1027 Programa de Melhorias em Propriedades Rurais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02040 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02050 E 0004 000409090000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.406.0016.2009 Manutenção da Divisão Agrícola	180.000,00	200.000,00	60.762,02	139.237,98
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	7.624,34	12.375,66
02040 EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	0,00	50.000,00	13.551,18	36.448,82
02050 E 0004 000409090000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	180.000,00	150.000,00	39.546,50	80.453,50
002 Departamento de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0016.2043 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
02040 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
001 Departamento de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
00010 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Loreto)	230.000,00	230.000,00	1.135,87	228.864,13
12.361.0013.2047 Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
Enviado por: Simone Francisca, na versão: 5035 e				
E - Grupo de fonte de exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores				
22/07/2024 14:52:08				



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000030

Município de São Jorge D'Oeste - 2024 Saldo das contas de despesa Calculado em: 22/07/2024

Página: 3				
Origem: Unidade: Projeto ou Atividade: Conta de despesa: Fonte de recurso: F. FUNDAC. ORIG. APL. DES. DET.	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)	52.000,00	50.000,00	47.126,91	2.873,09
03175 EA 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	100.000,00	12.448,95	87.551,05
03180 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00	320.000,00	184.910,11	135.089,89
03190 E 00004 000400000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	40.000,00	40.000,00	4.815,43	35.184,57
03 SECRETARIA DE SAÚDE	412.000,00	512.000,00	246.741,73	265.258,27
001 Departamento de Administração em Saúde	300.000,00	286.286,78	280.188,32	6.097,68
10.301.0011.2054 Manutenção dos Prédios do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	286.286,78	280.188,32	6.097,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010 E 00003 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%)	300.000,00	300.000,00	298.968,37	1.031,63
03010 EA 00003 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%)	0,00	200.000,00	199.938,62	60,38
03020 E 00001 100501020101 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	60.000,00	60.000,00	58.472,46	1.527,54
03020 EA 00001 101012000000 Emendas Individuais Impostivas - transferência com finalidade definida - (non)	0,00	136.250,78	135.808,65	442,13
002 Departamento de Atenção em Saúde	110.000,00	215.713,22	114.550,41	101.162,79
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde	110.000,00	215.713,22	114.550,41	101.162,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04230 E 00004 040400010000 Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	120.000,00	65.550,12	54.449,88
10.304.0011.2000 Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde	0,00	95.663,10	48.638,29	47.024,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04430 EA 00032 040301020000 Vigilância em Saúde	0,00	33.025,91	33.025,91	0,00
04430 E 00000 101100020000 FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROTEGA PARANA 2022	0,00	47.637,19	5.215,22	42.421,97
04437 E 00000 107000020000 Apoio Financeiro Ações Emergenciais em Dengue - Resolução 285/2024	0,00	15.130,00	9.806,96	5.323,04
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO E DESPORTOS URBANOS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.115.488,67	(115.488,67)
001 Departamento de Educação, Cultura e Serviços Urbanos	8.000,00	114.850,77	83.850,77	31.000,00
10.402.0001.1002 Obras e Instalações Públicas	8.000,00	114.850,77	83.850,77	31.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04000 E 00004 000400000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04000 EA 01000 100001070000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Lútos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
002 Departamento de Infraestrutura Rural	2.142.000,00	2.142.000,00	2.031.637,90	110.362,10
20.702.0001.1004 Programa Estado da Agricultura	2.142.000,00	2.142.000,00	2.031.637,90	110.362,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04040 E 00004 000400000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04020 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)	400.000,00	400.000,00	399.968,28	11,72
04020 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)	0,00	900.000,00	573.596,75	326.403,25
04030 E 00004 000400000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	1.700.000,00	1.800.000,00	1.700.724,57	99.275,43
04040 E 01040 104001070000 Outros Recursos não Vinculados	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
Total Geral	4.327.481,00	6.400.284,67	4.526.740,84	1.873.543,83

Elaborado por: Simone Franceschini, na versão: 5030 d

E - Grupo de fonte do exercício | EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

22/07/2024 14:52:08

Município de São Jorge D'Oeste - 2024 Saldo das contas de despesa Calculado em: 22/07/2024

Página: 4				
Origem: Unidade: Projeto ou Atividade: Conta de despesa: Fonte de recurso: F. FUNDAC. ORIG. APL. DES. DET.	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04045 EA 01073 107313070000 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	100.320,67	100.320,66	11,01
002 Departamento de Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	238.150,94	21.849,06
10.401.0010.2008 Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	238.150,94	21.849,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04040 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)	80.000,00	80.000,00	57.523,96	22.476,04
04040 EA 00004 000400000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	200.000,00	200.000,00	136.250,26	63.749,74
10.402.0001.1002 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	80.000,00	80.000,00	42.338,32	37.661,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05100 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)	40.000,00	40.000,00	18.731,97	21.268,03
05100 EA 00004 000400000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	40.000,00	40.000,00	23.596,35	16.403,65
Total Geral	4.327.481,00	6.400.284,67	4.526.740,84	1.873.543,83

Críticas de seleção:

Data de cálculo: 22/07/2024

Contas de despesa: 360, 450, 570, 630, 640, 1090, 1095, 1096, 1098, 1530, 1540, 1710, 1720, 1725, 1990, 2300, 2310, 2340, 2350, 2440, 2450, 2740, 2910, 3170, 3175, 3180, 3190, 3610, 3620, 3625, 4230, 4435, 4436, 4437, 4438, 4500, 4505, 4506, 4540, 4520, 4630, 4640, 4645, 4840, 4850, 5130, 5110

Somente contas com saldo

Elaborado por: Simone Franceschini, na versão: 5030 d

E - Grupo de fonte do exercício | EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

22/07/2024 14:52:08



IX – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

A execução do contrato será para o período de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

X – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá possuir Posto de Serviço (abastecimento) dentro dos limites do município, o abastecimento deve ser de forma digital com controle por nota fiscal no momento do abastecimento o combustível será entregue de forma parcelada conforme a necessidade da contratante.

XI - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Reginaldo Batista Da Silva, cujo CPF 005.205.266-01, e telefone 46 999347389.

VILSON ANTUNES
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS
URBANOS
Decreto nº 3977/2023



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, DOS COMBUSTÍVEIS: DIESEL S10, DIESEL COMUM (S500) E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum S500, Gasolina Comum), é indispensável para o bom funcionamento de todas as Secretarias Municipais. Destaca-se ainda que, por tratar-se de produtos com características de elevado grau de periculosidade e de insalubridade e que o seu manuseio, é condicionado a vários fatores estruturais, os quais esta municipalidade não dispõe, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de abastecimento dos veículos e máquinas de toda a frota municipal.

Devido ao Pregão nº 029/2024 ter sido revogado (Decreto nº 4.359/2024) faz necessária uma nova análise para o próximo procedimento licitatório.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024>.

2.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Trata-se de produto comum, cujas características são de fácil descrição e compreensão pelos licitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000033

- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
 - e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE TÉCNICA:

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;
- c) Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;
- d) Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis, óleo Diesel Comum S500 e Diesel S10, estejam interligadas a existência de filtro prensa.



3.1 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Faz-se necessário destacar que a Administração Municipal, na sua composição física, não dispõe de estrutura própria para abastecimento exclusivo da referida frota que atenda a todas as condições, os condicionantes, capacidade de estocagem e as demais especificações necessárias para manter um centro de abastecimento individualizado e restrito a frota municipal, de modo que, é inviável por este processo licitatório, requisição em volumes expressivamente superiores as capacidades individuais de cada veículo ou máquinas, ou então, do reservatório móvel, pelo qual é feito o abastecimento de máquinas que por questão de viabilidade, e economicidade, não se deslocam ao posto de serviços para o reabastecimento.

Diante do declarado no parágrafo anterior, a empresa licitante, deverá possuir sede própria/estabelecimento, ou disponibilizar ponto de atendimento de todas as demais condições descritas neste Termo de Referência, sem ônus ao Município, tanto em atendimento as legislações, fiscais, tributárias, ambientais quanto nas condições estruturais igualmente exigidas, nos limites dos perímetros urbanos do Município de São Jorge D'Oeste, buscando assim, atingir o resultado em menos tempo e com maior índice de economia.

O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado nos limites do Município de São Jorge D'Oeste, preferencialmente no perímetro urbano, durante a vigência do Contrato.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos **EXCLUSIVAMENTE** veículos oficiais do Município, devidamente **CADASTRADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS**.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Compras do Município de São Jorge D'Oeste, sob a responsabilidade e controle de cada Secretaria solicitante.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento.

SOMENTE SERVIDORES estarão autorizados a assinar comprovante da retirada dos produtos em questão, sendo que fica **OBRIGATÓRIO** emissão do **CUPOM FISCAL** (ou documento substituto, desde que devidamente regularizado pela Receita Estadual), complementado com as seguintes informações:

- DATA DO ATENDIMENTO;
- HORA DO ATENDIMENTO;
- NOME DO SERVIDOR que fez a retirada;
- PLACA do veículo;
- HODÔMETRO/HORÍMETRO;
- SECRETARIA a qual pertence o respectivo veículo ou máquina;
- NÚMERO DO PREGÃO; e
- NÚMERO DO CONTRATO e mais informações nesta solicitadas.

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000035

Os combustíveis, objeto desta licitação deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas vigentes e reguladas de agência competente.

Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega de acordo com as solicitações das diversas Secretarias Municipais, pelo PERÍODO DE 12 MESES, a partir da data de assinatura do Contrato.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, se após o recebimento provisório, constatar-se que na execução não foram atendidas as informações solicitadas.

3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos, definida no Pregão Eletrônico. Não serão aceitas substituições ou trocas das marcas dos produtos após a assinatura do Contrato.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para efeito de comparação, na última licitação objetivou-se a contratação de 120.000 L (cento e vinte mil litros) de Gasolina Comum (Pregão 43/2023); de 270.000 L (duzentos e setenta mil litros) de Diesel Comum S500 e de 260.000 L (duzentos e sessenta mil litros) de Diesel S10 (Pregão 68/2023), nos valores de R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) e de R\$ 2.684.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), respectivamente.

As quantidades estimadas para este processo licitatório, foram admitidas levando em consideração que se trata de produtos de uso contínuo, e de alto grau de vinculação com a execução de outros serviços dedicados a população do Município, de modo que é perfeitamente compreensível um quantitativo superior ao consumo médio em igual período, entendido como quantitativo de precaução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DIESEL S10	LITRO	260.000
2	DIESEL COMUM (S500)	LITRO	270.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300036

4.1. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

Com a Nova Lei de Licitações faz-se necessário o planejamento dos gastos e espera-se que apenas por 1 (um) processo licitatório no ano, seja suficiente e contemple as quantidades necessárias para o bom andamento dos trabalhos das diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste - Pr.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços em empresas locais; nos municípios limítrofes ao Município de São Jorge D'Oeste, e em empresas localizadas em municípios de rota frequente de veículos pertencentes a algumas Secretarias Municipais, num raio de 250 km de distância. Através dos envios de e-mail's a vários fornecedores, comprovando-se as tentativas da obtenção dos orçamentos (comprovantes em anexo).

Foi adotado o critério de apuração de **MÉDIA DE PREÇOS** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03												
MAPA DE APERAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO												
OBJETO: COMBUSTÍVEL												
		NOME DA EMPRESA				CNPJ		Classificação				
COTAÇÃO 1	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03		178022					
COTAÇÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03		178024					
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03		178024					
COTAÇÃO 4	ALTO POSTO BRIMOS LOURENCO LTDA				82.454.988/0002-08		158024					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	Menor Preço	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global	
1	DIESEL S-10	LITROS	260000	6,96	7,35	6,90	6,36	6,36	7,35	6,74	1.752.400,00	
2	DIESEL COMUM (S400)	LITROS	270000	6,37	6,74	6,36	6,28	6,28	6,74	6,40	1.728.000,00	
3	GASOLINA COMUM	LITROS	120000	6,30	6,05	6,44	6,41	6,05	6,44	6,24	752.800,00	
Responsável pela cotação				APROVAÇÃO:				TOTAL:			4.313.200,00	
PAULO DUARTE DA SILVA				☒ COMPRO DIRETA ☐ CONTRATO ☒ LICITAÇÃO  ASSINATURA DO RESPONSAVEL								
OBS: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOPTADO O CRITÉRIO DE APURAÇÃO MÉDIA DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.												
São Jorge D'Oeste, 17 JULHO de 2024.												

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação de **R\$ 4.313.200,00** (quatro milhões, trezentos e treze mil e duzentos reais).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a aquisição dos referidos produtos e as quantidades solicitadas, considerando ainda, que os produtos a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021 (Bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital), deverá ser por meio de Pregão Eletrônico por critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Em atenção ao fato de que esta municipalidade não tem estrutura para armazenar e reabastecer seus veículos, entende-se que se manifesta como melhor opção, a compra em empresas especializadas para fornecer os produtos de forma fracionada e contínua em suas instalações e equipamentos, sem ônus de manutenção ou trabalhistas ao erário público desta municipalidade, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A disputa deverá ser realizada por **ITEM**, visando a ampla disputa e economicidade para o Município.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitações das Secretarias Municipais.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, espera-se que seja mantido o fornecimento contínuo, com a qualidade, especificações e exigências descritas no TR, objetivando a compra com o menor preço possível, visando a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, e consequentemente, dar continuidade ao fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressuposto, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe ao responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.



13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto. Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado pelo mercado, conforme comprovado pelos orçamentos em anexo, e pela necessidade do Município em dar continuidade no fornecimento dos combustíveis que são essenciais para o funcionamento dos veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal, bem como da continuidade dos serviços prestados à população.

São Jorge D'Oeste/PR, 23 de julho de 2024.

Jonica Maria Caetano
Responsável pela Elaboração do ETP
Decreto nº 2.529/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.1.2 **Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

1.1.3 **Planejamento municipal:** Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Reginaldo Batista da Silva – Fiscal Administrativo.

1.2.2 Vilson Antunes – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, nenhum dos procedimentos auxiliares listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, estará sendo proposto para aplicação.



3. RESUMO DO OBJETO

3.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 – ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO (Definido pela Cotação em 17/07/2024 – Paulo Duarte da Silva/Chefe da divisão de compras	PREÇO MÁXIMO TOTAL POR PRODUTO
1	DIESEL S10	260.000	Litro	R\$ 6,74	R\$ 1.752.400,00
2	DIESEL COMUM S500	270.000	Litro	R\$ 6,40	R\$ 1.728.000,00
3	GASOLINA COMUM	120.000	Litro	R\$ 6,94	R\$ 832.800,00
Valor total					R\$ 4.313.200,00

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Os padrões aceitáveis de combustíveis são:

- a) **Diesel S10** – Para atender este objeto, o Diesel S10 deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 ppm), sendo



adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de *cetano* 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), que oferece a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção, ou seja, em conformidade com as delimitações encontradas em: <https://shorturl.at/L66wu>, acompanhando a Resolução da ANP Nº 50, DE 23.12.2013, DOU 24 DE DEZEMBRO DE 2013, bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

b) Diesel S500 – Para atender este objeto, o Diesel Comum S500 deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 500 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (500 ppm), sendo adequado para parte considerável da frota de diversas Secretarias Municipal, adquiridas antes do ano de 2012, , ou seja, em conformidade com as delimitações encontradas em: <https://shorturl.at/L66wu>, acompanhando a Resolução da ANP Nº 50, DE 23.12.2013, DOU 24 DE DEZEMBRO DE 2013, bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

c) Gasolina Comum – Para atender este objeto, admitir-se-á a entrega tanto da Gasolina A Comum, quanto da Gasolina C comum, desde que, observadas as características mínimas em relação a: octanagem; teor de enxofre; massa específica, densidade e teor alcoólico, definidas em: <https://shorturl.at/c1jsC> bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

4.1.2. Além do fornecimento de combustíveis, indica-se que deveria integrar ao objeto de contratação, concomitante ao tempo de abastecimento de cada veículo da frota municipal, a realização dos serviços de praxe deste ambiente, portanto sem ônus a administração e que seriam os seguintes:

- a) aferição e regularização do nível adequado de água/fluido do reservatório do sistema de arrefecimento (radiador) e do reservatório do limpador de para-brisa;
- b) aferição do nível adequado e/ou das condições do óleo lubrificante do motor, informando o motorista da situação de nivelamento que se encontra;
- c) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis em cada veículo;



d) limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do caroneiro frontal.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.1.2. O preço por litro do produto lançado na Nota Fiscal emitida para os CNPJs da contratante, **não poderá ser superior ao informado e praticado na “bomba”** de abastecimento.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

5.2.2 O reabastecimento deverá ser conduzido por funcionário devidamente registrados no quadro de recursos humanos da contratada, fazendo parte do atendimento:

- a) abrir e fechar adequadamente o compartimento de abastecimento do veículo;
- b) encher o tanque do veículo até o desligamento automático da bomba, respeitando-se o combustível indicado para cada veículo;
- c) evitar o derramamento de combustível na lataria, para evitar danos ao veículo;
- d) aferição e regularização do nível adequado de água/fluido do reservatório do sistema de arrefecimento (radiador) e do reservatório do limpador de para-brisa;
- e) aferição do nível adequado e/ou das condições do óleo lubrificante do motor, informando o motorista da situação de nivelamento que se encontra;
- f) fechar adequadamente o capô do compartimento do motor após as verificações listadas nas alíneas **d** e **e**, anteriormente listadas;
- g) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis em cada veículo;
- h) limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do caroneiro frontal.



5.2.3 Após o reabastecimento ser realizado, a contratada deverá emitir duas vias do Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data do atendimento;
- b) hora do atendimento;
- c) nome completo do condutor (autorizado somente SERVIDORES);
- d) placa do veículo;
- e) a quilometragem/hora atual registrada no hodômetro/horímetro;
- f) secretaria a qual pertence o veículo;
- g) número do pregão eletrônico;
- h) número do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas do credenciado;

6.2.1 Durante o reabastecimento de cada veículo da frota municipal, os funcionários do Posto de combustível contratado, deverão prestar com cortesia e diligência os serviços indicados no subitem 5.2.2 deste documento.

6.2.2 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.3 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de desabastecimento ou interrupção involuntária, na continuidade do fornecimento de combustível, para que se discutam alternativas a fim de evitar a paralização da frota municipal.

6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.5 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.



6.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.8 Efetuar a renovação periódica do(s) elemento(s) do(s) filtro(s) prensa(s), de modo a manter, ininterruptamente, o bom funcionamento do(s) equipamento(s) e da quantidade dos combustíveis.

6.2.9 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.10 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada abastecimento, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.11 Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o(a) contratado(a) deverá vender somente combustíveis fornecido pelo distribuidor detentor da marca comercialmente exibida a todos.

6.2.12 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir a marca comercial de nenhuma distribuidora, o(a) contratado(a) deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível, de tamanho adequado que permita uma fácil visualização para todos.

6.2.13 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Liberar o acesso aos dados de todos os veículos da frota municipal que serão abastecidos no Posto de Combustíveis que vier a ser contratado, a partir da assinatura do contrato.



6.3.2 Informar à contratada, a inclusão ou a exclusão de veículos no cadastro da frota municipal.

6.3.3 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.4 Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato poderá ser gerenciado por um ou mais, a critério da contratante, dos servidores públicos nomeados pelo Decreto nº 4.358/2024, ou pelo agente público titular da gerência do Controle do Frota.

7.2.2 O Gestor do frota, poderá acompanhar a troca do elementos dos filtros prensas, bem, como solicitar a aferição dos equipamentos de abastecimentos; análise qualitativa dos combustíveis, a qualquer tempo e ainda que sem prévia e formal comunicação ao Contratado, além de realizar as diligências necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos e das obrigações desta contratação, regulados no §7º do art. 13 do Decreto nº 3.927/2023.

7.2.4 Na hipótese de implantação de sistema informatizado a que se refere o subitem 6.2.10, caberá ao servidor responsável pelo departamento de Recursos Humanos, validar os dados inseridos no sistema, bem como da sua atualização, e ao servidor lotado no gerenciamento de frotas, a conferência das assinaturas de recebimento dos produtos, juntamente com os demais lançamentos de sua responsabilidade.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:



8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato do abastecimento.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.358/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitia a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, de acordo com o vínculo do veículo com um determinado órgão público municipal, incluindo a diversidade de CNPJs.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado cada veículo, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.358/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.



8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000019

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Saldo das contas de despesa				
Calculado em: 22/07/2024				
Página 1				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO ORÇ. APL. DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 GOVERNO MUNICIPAL	30.000,00	30.000,00	18.182,87	11.817,13
001 Secretaria Geral de Governo	22.000,00	22.000,00	10.182,87	11.817,13
04.122.0003.2000 Manutenção da Secretaria Geral de Governo	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0000 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	18.182,87	9.817,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0000 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)	20.000,00	20.000,00	18.182,87	9.817,13
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	916.900,00	916.900,00	86.084,51	1.001.015,49
001 Departamento de Projetos Sociais	158.000,00	158.000,00	94.487,79	103.512,21
06.243.012.6000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	17.000,00	17.000,00	8.338,65	8.771,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0000 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)	17.000,00	17.000,00	8.338,65	8.771,35
06.244.012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Social	141.000,00	141.000,00	48.329,11	94.770,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0000 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)	141.000,00	141.000,00	48.329,11	94.770,89
0000 E 00004 004100000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	120.000,00	120.000,00	25.336,08	94.663,92
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	21.000,00	21.000,00	20.000,00	1.000,00
06.244.012.2016 Manutenção do CRAS	18.500,00	18.500,00	1.886,75	16.613,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0100 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0100 E 00004 004100000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	8.000,00	8.000,00	1.500,75	6.499,25
0100 E 00005 005000000000 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
0100 EA 00005 005000000000 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	0,00	7.825,19	0,00	7.825,19
0100 E 00006 006000000000 Componente para a Qualificação da Gestão - SUAS	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0100 EA 00006 006000000000 Componente para a Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	2.420,64	0,00	2.420,64
0100 EA 00007 007000000000 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	84.000,00	84.000,00	16.896,40	67.103,60
001 Departamento de Planejamento e Controle	8.000,00	8.000,00	8,00	8.000,00
04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Controle	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0100 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento	80.000,00	80.000,00	16.896,40	63.103,60
20.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento	30.000,00	30.000,00	5.686,00	24.313,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
0100 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)	20.000,00	20.000,00	10.910,34	9.089,66
0100 E 00004 004100000000 Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	30.000,00	30.000,00	5.686,00	24.313,94
Elaborado por: Sistema Financeiro, na versão: 05/05/24				
E - Grupo da Renda do Exercício - EA - Grupo da Renda do Exercício, anterior				
22/07/2024 14:50:06				



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300050

Município de São Jorge D'Oeste - 2024 Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2024

Página: 2				
Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET.)				
		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS				
001 - Departamento de Administração				
04.102.0004.2000	Serviços Administrativos	140.000,00	240.000,00	102.429,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	240.000,00	87.870,85
01710	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	70.000,00	70.000,00	69.986,62
01710	EA 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	130.300,00	12.485,27
01720	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	70.000,00	70.000,00	69.945,96
002 - Departamento de Contabilidade e Finanças				
04.123.0005.2027	Administração Contábil e Financeira	5.000,00	5.000,00	144,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	4.858,28
01900	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	5.000,00	5.000,00	144,72
00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASES E MEIO AMBIENTE				
001 - Departamento de Agricultura				
20.600.0016.1000	Programa Pastureiro Ativo	80.000,00	80.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	80.000,00
02000	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	10.000,00	10.000,00	0,00
02010	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	80.000,00
02040	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02050	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	75.000,00	75.000,00	75.000,00
20.600.0019.2030	Manutenção de Divisão Agropecuária	130.000,00	200.000,00	60.702,02
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	200.000,00	130.237,98
02040	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	20.000,00	20.000,00	7.624,34
02040	EA 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	50.000,00	36.404,42
02040	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	130.000,00	130.000,00	39.543,50
002 - Departamento de Meio Ambiente				
10.581.0019.2043	Manutenção de Divisão de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02040	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	10.000,00	10.000,00	0,00
00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
001 - Departamento de Educação				
12.361.0013.2040	Manutenção de Ensino	230.000,00	230.000,00	1.135,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00	230.000,00	228.864,13
02010	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	230.000,00	230.000,00	1.135,87
12.361.0013.2041	Transporte Escolar	410.000,00	410.000,00	249.301,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	410.000,00	410.000,00	249.301,40

Elaborado por: Simone Francischini, na versão: 5505-6

22/07/2024 14:52:08

E - Grupo da fonte de exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de São Jorge D'Oeste - 2024 Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2024

Página: 3				
Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET.)				
		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
00 - SECRETARIA DE SAÚDE				
001 - Departamento de Administração em Saúde				
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	300.000,00	47.126,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	2.873,08
03010	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	50.000,00	50.000,00	47.126,91
03010	EA 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	100.000,00	12.448,95
03010	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	320.000,00	320.000,00	194.910,11
002 - Departamento de Atenção em Saúde				
10.301.0011.2057	Banco de Atenção Básica em Saúde	40.000,00	40.000,00	4.810,43
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	35.189,57
04020	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	40.000,00	40.000,00	4.810,43
10.304.0011.2060	Banco de Atenção e Vigilância em Saúde	120.000,00	120.000,00	66.550,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	120.000,00	53.449,88
04020	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	120.000,00	120.000,00	66.550,12
04030	EA 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	33.025,91	20,34
04030	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	0,00	47.883,78	5.215,22
04030	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	15.135,98	9.879,50
04030	EA 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	15.135,98	9.879,50
00 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
001 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos				
15.402.0010.1002	Obras e Instalações Públicas	3.000,00	3.000,00	80.805,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	28.000,00
04020	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	3.000,00	3.000,00	80.805,77
04020	EA 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	24.000,00	0,00
002 - Departamento de Infraestrutura Rural				
20.782.0009.1004	Programa Estrada de Agricultura	2.143.981,56	3.409.302,22	2.853.468,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
04040	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20.782.0009.2006	Manutenção de Divisão de Viação	2.113.981,56	3.379.302,22	2.853.468,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	380.169,28
04020	E 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	800.000,00	573.598,75
04020	EA 0000 000001010000 Recursos Ordinários (Límites)	0,00	1.700.000,00	1.700.724,57
04020	E 0004 000409990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.724,57
04020	E 01040 104001010000 Outros Recursos não Vinculados	13.981,56	13.981,56	13.846,86

Elaborado por: Simone Francischini, na versão: 5505-6

22/07/2024 14:52:08

E - Grupo da fonte de exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



11.2. DO PREÇO

11.2.1 Observa-se a adoção do critério de apuração de **média dos preços** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

 **Município de SÃO JORGE D'OESTE**
Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MAPA DE APERAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: COMBUSTÍVEL

COTACÃO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação
COTACÃO 1	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	76.995.380/0001-03	17/07/24
COTACÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	76.995.380/0001-03	17/07/24
COTACÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	76.995.380/0001-03	17/07/24
COTACÃO 4	AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA	82.456.989/0001-58	15/07/24

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR Global
1	DIESEL S10	LITROS	260000	6,66	7,00	6,93	6,58	6,58	7,00	6,74	1.752.400,00
2	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	270000	6,27	6,34	6,35	6,29	6,29	6,50	6,40	1.728.000,00
3	GASOLINA COMUM	LITROS	120000	6,30	6,00	6,84	6,61	6,00	8,00	6,94	832.800,00

Responsável pela cotação: PAULO DUARTE DA SILVA

APROVAÇÃO: TOTAL: 4.313.200,00

Obs: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR: PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOPTADO CRITÉRIO DA APURAÇÃO MÉDIA DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 17 JULHO de 2024.

1) COMPRA DIRETA
2) CONTRATO
3) LICITAÇÃO


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGÍVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, pela natureza comum dos objetos de contratação.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a fixação do preço a ser pago por litro de cada tipo de combustível, foi realizada pesquisa de preços em empresas locais; nos municípios limítrofes ao município de São Jorge D'Oeste, e em empresas localizadas em municípios de rota frequente de veículos pertencentes a algumas Secretarias Municipais, num raio de 250 km de distância. Através dos envios de e-mail's a vários fornecedores, comprovando-se as tentativas da obtenção dos orçamentos (comprovantes em anexo).



12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Indica-se o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de insumo de uso contínuo, e o que se pretende é suprir a necessidade da frota municipal pertencente a todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, o **prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, sendo possível a sua prorrogação por mais 12(doze) meses, condicionado o interesse público ao caso.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFECCÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DOS PARTICIPANTES

14.1.1 As condições de entrega dos produtos/ou realização dos serviços, objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam, e indiferentes as suas localizações, somente será admitido a proposta de apenas uma unidade por grupo econômico, para fins de aumentar a competitividade.

14.1.3.1 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:



- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio(a)-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

Para efeito de comparação, na última licitação objetivou-se a contratação de 120.000 L (cento e vinte mil litros) de Gasolina Comum (Pregão 43/2023); de 270.000 L (duzentos e setenta mil litros) de Diesel Comum S500 e de 260.000 L (duzentos e sessenta mil litros) de Diesel S10 (Pregão 68/2023), nos valores de R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) e de R\$ 2.684.000,00 (dois milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), respectivamente.

As quantidades estimadas para este processo licitatório, foram admitidas levando em consideração que se trata de produtos de uso contínuo, e de alto grau de vinculação com a execução de outros serviços dedicados a população do Município, de modo que é perfeitamente compreensível um quantitativo superior ao consumo médio em igual período, entendido como quantitativo de precaução.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:



15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;
- c) Último relatório emitido do IPEN (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;
- d) Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis, óleo Diesel Comum S500 e Diesel S10, estejam interligadas a existência de filtro prensa.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.



16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23 de julho de 2024

Aprovado em: 23 de julho de 2024

Reginaldo Batista da Silva
Fiscal administrativo do Contrato
Decreto nº 4.358/2024

Vilson Antunes
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.
Decreto nº 3.977/2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 96/2024.

São Jorge D'Oeste, 24 de julho de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum), no Município de São Jorge D'Oeste.

Valor Global: R\$ 4.313.200,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Treze Mil e Duzentos Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum), no Município de São Jorge D'Oeste.
2. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
3. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Rubi
25/07/24



Portaria n.º 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

b) verificar e julgar as condições de habilitação;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000060

e) indicar o vencedor do certame;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte

Franciela Carletto Wulff

Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro

Fabiana Dal Ponte - Membro

Franciela Carletto Wulff – Membro

Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20/12/2023
Página 24

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.**


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

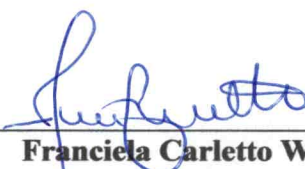
000061

4SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 26/07/2024

DE: Departamento de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. xxx/2024, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** e respectiva minuta da ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data


26 / 07 / 24.

Elizangela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

000062

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

xx DE JUNHO DE 2024 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

É Pregoeiro deste Município Daniel Souza Dias e equipe de apoio Fabiana Dal Ponte, Franciela Carletto Wulff e Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach, designados pela Portaria nº 2.516 de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2.923 do dia 20 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**



- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, o licitante a deverá participar em todos os itens pertencentes ao lote.
- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156,



IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.7.1 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;

b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;

c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;

d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300066

constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de prestação dos serviços de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de prestação dos serviços de, 12 (doze) meses.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000067

- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio



<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.1 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e



45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.1 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

300070

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.



8.5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no



editais para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá



assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300075

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

11.3.3.1. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);

11.3.3.2. Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;

11.3.3.3. Último relatório emitido do IPEN (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;

11.3.3.4. Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis, óleo Diesel Comum S500 e Diesel S10, estejam interligadas a existência de filtro prensa;

11.3.4 – DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300076

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação



por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de



vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita



nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

13.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às



sanções referidas no item 16.1.

14.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



7. Compensatria, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.15O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.4.1 Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os



esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos Próprios do MUNICÍPIO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	870	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	880	03.001.08.244.0012.2013	504	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1100	03.002.08.244.0012.2016	0	3.3.90.39.99.60	Do Exercício
2024	1110	03.002.08.244.0012.2016	934	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1120	03.002.08.244.0012.2016	935	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1130	03.002.08.244.0012.2016	936	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1131	03.002.08.244.0012.2016	978	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1132	03.002.08.244.0012.2016	981	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1133	03.002.08.244.0012.2016	990	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1135	03.002.08.244.0012.2016	937	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1136	03.002.08.244.0012.2016	966	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1137	03.002.08.244.0012.2016	975	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1138	03.002.08.244.0012.2016	976	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1139	03.002.08.244.0012.2016	977	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1200	03.003.08.243.0012.6017	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1205	03.003.08.243.0012.6017	880	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	1206	03.003.08.243.0012.6017	960	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

17.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras



praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

18 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

18.3 A execução do objeto desta licitação deverá atender a **condições específicas** previstas no Termo de Referência.

18.4. **Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:**

20.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade ao serviço com as exigências contratuais.

20.5.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.6 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

20.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300086

20.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.7 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

19.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – modelo de apresentação de proposta, Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

20.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

20.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300087

20.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

20.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21 - DO FORO

21.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300088

EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.1.2 Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Reginaldo Batista da Silva – Fiscal Administrativo.

1.2.2 Vilson Antunes – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000089

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, nenhum dos procedimentos auxiliares listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, estará sendo proposto para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 – ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO (Definido pela Cotação em 17/07/2024 - Paulo Duarte da Silva/Chefe da divisão de compras	PREÇO MÁXIMO TOTAL POR PRODUTO
1	DIESEL S10	260.000	Litro	R\$ 6,74	R\$ 1.752.400,00
2	DIESEL COMUM S500	270.000	Litro	R\$ 6,40	R\$ 1.728.000,00
3	GASOLINA COMUM	120.000	Litro	R\$ 6,94	R\$ 832.800,00
Valor total					R\$ 4.313.200,00

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Os padrões aceitáveis de combustíveis são:



- a) **Diesel S10** – Para atender este objeto, o Diesel S10 deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 ppm), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de *cetano* 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), que oferece a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção, ou seja, em conformidade com as delimitações encontradas em: <https://shorturl.at/L66wu>, acompanhando a Resolução da ANP Nº 50, DE 23.12.2013, DOU 24 DE DEZEMBRO DE 2013, bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).
- b) **Diesel S500** – Para atender este objeto, o Diesel Comum S500 deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 500 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (500 ppm), sendo adequado para parte considerável da frota de diversas Secretarias Municipal, adquiridas antes do ano de 2012, , ou seja, em conformidade com as delimitações encontradas em: <https://shorturl.at/L66wu>, acompanhando a Resolução da ANP Nº 50, DE 23.12.2013, DOU 24 DE DEZEMBRO DE 2013, bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).
- c) **Gasolina Comum** – Para atender este objeto, admitir-se-á a entrega tanto da Gasolina A Comum, quanto da Gasolina C comum, desde que, observadas as características mínimas em relação a: octanagem; teor de enxofre; massa específica, densidade e teor alcoólico, definidas em: <https://shorturl.at/c1jsC> bem como nas atualizações que se seguem junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

4.1.2. Além do fornecimento de combustíveis, indica-se que deveria integrar ao objeto de contratação, concomitante ao tempo de abastecimento de cada veículo da frota municipal, a realização dos serviços de praxe deste ambiente, portanto sem ônus a administração e que seriam os seguintes:

- a) aferição e regularização do nível adequado de água/fluido do reservatório do sistema de arrefecimento (radiador) e do reservatório do limpador de para-brisa;
- b) aferição do nível adequado e/ou das condições do óleo lubrificante do motor, informando o



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300091

motorista da situação de nivelamento que se encontra;

- c) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis em cada veículo;
- d) limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do caroneiro frontal.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.1.2. O preço por litro do produto lançado na Nota Fiscal emitida para os CNPJs da contratante, **não poderá ser superior ao informado e praticado na "bomba" de abastecimento.**

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

5.2.2 O reabastecimento deverá ser conduzido por funcionário devidamente registrados no quadro de recursos humanos da contratada, fazendo parte do atendimento:

- a) abrir e fechar adequadamente o compartimento de abastecimento do veículo;
- b) encher o tanque do veículo até o desligamento automático da bomba, respeitando-se o combustível indicado para cada veículo;
- c) evitar o derramamento de combustível na lataria, para evitar danos ao veículo;
- d) aferição e regularização do nível adequado de água/fluido do reservatório do sistema de arrefecimento (radiador) e do reservatório do limpador de para-brisa;
- e) aferição do nível adequado e/ou das condições do óleo lubrificante do motor, informando o motorista da situação de nivelamento que se encontra;
- f) fechar adequadamente o capô do compartimento do motor após as verificações listadas nas alíneas **d** e **e**, anteriormente listadas;
- g) aferir e calibrar a pressão dos pneus, de acordo com as normas técnicas aplicáveis em cada veículo;
- h) limpeza do para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e janelas laterais do motorista e do

30



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000092

caroneiro frontal.

5.2.3 Após o reabastecimento ser realizado, a contratada deverá emitir duas vias do Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data do atendimento;
- b) hora do atendimento;
- c) nome completo do condutor (autorizado somente SERVIDORES);
- d) placa do veículo;
- e) a quilometragem/hora atual registrada no hodômetro/horímetro;
- f) secretaria a qual pertence o veículo;
- g) número do pregão eletrônico;
- h) número do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas do credenciado;

6.2.1 Durante o reabastecimento de cada veículo da frota municipal, os funcionários do Posto de combustível contratado, deverão prestar com cortesia e diligência os serviços indicados no subitem 5.2.2 deste documento.

6.2.2 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.3 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de desabastecimento ou interrupção involuntária, na continuidade do fornecimento de combustível, para que se discutam alternativas a fim de evitar a paralização da frota municipal.

6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.5 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100093

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.8 Efetuar a renovação periódica do(s) elemento(s) do(s) filtro(s) prensa(s), de modo a manter, ininterruptamente, o bom funcionamento do(s) equipamento(s) e da quantidade dos combustíveis.

6.2.9 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.10 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada abastecimento, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.11 Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o(a) contratado(a) deverá vender somente combustíveis fornecido pelo distribuidor detentor da marca comercialmente exibida a todos.

6.2.12 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir a marca comercial de nenhuma distribuidora, o(a) contratado(a) deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível, de tamanho adequado que permita uma fácil visualização para todos.

6.2.13 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Liberar o acesso aos dados de todos os veículos da frota municipal que serão abastecidos no Posto de Combustíveis que vier a ser contratado, a partir da assinatura do contrato.



6.3.2 Informar à contratada, a inclusão ou a exclusão de veículos no cadastro da frota municipal.

6.3.3 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.4 Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato poderá ser gerenciado por um ou mais, a critério da contratante, dos servidores públicos nomeados pelo Decreto nº 4.358/2024, ou pelo agente público titular da gerência do Controle do Frota.

7.2.2 O Gestor do frota, poderá acompanhar a troca do elementos dos filtros prensas, bem, como solicitar a aferição dos equipamentos de abastecimentos; análise qualitativa dos combustíveis, a qualquer tempo e ainda que sem prévia e formal comunicação ao Contratado, além de realizar as diligências necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos e das obrigações desta contratação, regulados no §7º do art. 13 do Decreto nº 3.927/2023.

7.2.4 Na hipótese de implantação de sistema informatizado a que se refere o subitem 6.2.10, caberá ao servidor responsável pelo departamento de Recursos Humanos, validar os dados inseridos no sistema, bem como da sua atualização, e ao servidor lotado no gerenciamento de frotas, a conferência das assinaturas de recebimento dos produtos, juntamente com os demais lançamentos de sua responsabilidade.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão



do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato do abastecimento.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.358/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitia a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, de acordo com o vínculo do veículo com um determinado órgão público municipal, incluindo a diversidade de CNPJs.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado cada veículo, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.358/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada



pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1000997

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2024

					Página: 1			
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. FUNDAC/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
001 - Secretaria Geral do Governo								
04.122.0003.2005 - Manutenção da Secretaria Geral do Governo					22.000,00	22.000,00	16.152,87	11.847,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					22.000,00	22.000,00	16.152,87	11.847,13
00100 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0003.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					20.000,00	20.000,00	16.152,87	9.847,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					20.000,00	20.000,00	16.152,87	9.847,13
00100 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)					20.000,00	20.000,00	16.152,87	9.847,13
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL								
001 - Departamento de Projetos Sociais								
04.243.0212.0508 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					17.000,00	17.000,00	13.268,85	9.731,15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					17.000,00	17.000,00	13.268,85	9.731,15
00270 E 0200 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)					17.000,00	17.000,00	13.268,85	9.731,15
04.243.0212.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Social					141.000,00	141.000,00	108.228,11	54.771,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					141.000,00	141.000,00	108.228,11	54.771,89
00300 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)					120.000,00	120.000,00	25.336,68	94.663,32
00340 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					21.000,00	21.000,00	30.893,52	156,87
03 - Centro de Referência em Assistência Social - CRAS								
04.243.0212.2015 - Manutenção do CRAS					18.000,00	18.000,00	1.899,15	30.229,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					18.000,00	18.000,00	1.899,15	30.229,28
01000 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01070 E 0034 003456000000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					8.000,00	8.000,00	1.508,75	6.491,25
01080 E 0035 003556000000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01030 EA 0005 000500000000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS					9.000,00	7.002,19	0,00	7.002,19
01040 EA 0006 000600000000 Componente para a Qualificação das Gestões - SUAS					7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
01050 EA 0006 000600000000 Componente para a Qualificação das Gestões - SUAS					0,00	2.420,84	0,00	2.420,84
01060 EA 0007 000700000000 Bloco de Investimentos - SUAS					0,00	5.300,00	0,00	5.000,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO								
001 - Departamento de Planejamento e Controle					8.000,00	8.000,00	8,00	6.992,00
04.121.0217.2015 - Manutenção da Divisão de Planejamento e Controle					8.000,00	8.000,00	8,00	6.992,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					8.000,00	8.000,00	8,00	6.992,00
01000 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05 - Divisão de Turismo e Desempenho								
20.095.0217.2024 - Manutenção do Divisão de Turismo e Desempenho					80.000,00	80.000,00	16.988,19	33.402,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					80.000,00	80.000,00	16.988,19	33.402,89
01030 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					20.000,00	20.000,00	10.910,34	9.089,66
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01040 E 0004 000456000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					30.000,00	30.000,00	5.098,00	24.313,00
01050 E 0006 000601070000 Recursos Ordinários (Livre)					30.000,00			



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300098

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2024

Página:3								
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recursos (F - FUNDOS ORÇ/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido comprometido	Saldo atual	
03170	E	00000	000016700000	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	47.126,91	2.873,09
03175	EA	00003	000016700000	Recursos Ordinários (Livre)	0,00	100.000,00	12.448,35	87.551,65
03180	E	00004	000016700000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	220.000,00	220.000,00	184.010,11	135.989,89
03185	E	00004	000016700000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	45.000,00	45.000,00	4.835,43	35.164,57
11. SECRETARIA DE SAÚDE								
001 Departamento de Administração em Saúde								
10.301.0011.2554 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				340.000,00	340.000,00	286.138,32	53.861,68	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03070	E	00003	000016700000	Saúde - Recursos Vinculados (EC 26/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	289.968,37	10.031,63
03075	EA	00003	000016700000	Saúde - Recursos Vinculados (EC 26/00 - 15%)	0,00	200.000,00	186.246,82	13.753,18
03080	E	00031	10050320101	Transferências Voluntárias Públicas Especiais - APJUS	60.000,00	60.000,00	54.472,48	5.527,52
03085	EA	00031	10050320101	Transferências Voluntárias Públicas Especiais - APJUS	0,00	130.250,76	130.250,76	0,00
002 Departamento de Atenção em Saúde								
10.301.0011.2557 Unidade de Atenção Básica em Saúde				130.000,00	216.944,77	154.589,41	62.355,36	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				130.000,00	130.000,00	66.550,12	63.449,88	
04230	E	00494	004940200000	Unidade de Atenção Básica em Saúde	120.000,00	120.000,00	66.550,12	53.449,88
10.304.0011.2005 Unidade de Atenção em Saúde				0,00	96.944,77	48.039,29	48.905,48	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
04235	EA	00372	003720000000	Vigilância em Saúde	0,00	33.025,91	33.025,91	0,00
04238	E	00390	101100020018	FAP - PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVISORIA PARA 2024	0,00	47.889,76	5.212,22	42.677,54
04237	E	00390	101100020018	Apoio Financeiro Apoio Emergencial em Dengue - Roteiro 265.2024	0,00	15.136,08	8.809,50	6.326,58
03. SECRETARIA DE COMARCAS, RUAIS E RURAIS E SERVIDORES URBANOS								
001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos								
15.452.0010.1002 Obras e Instalações Públicas				2.660.891,65	3.804.222,89	3.175.468,07	628.754,82	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
04500	E	00004	000040000000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	5.950,59	114.540,77	85.820,77	28.719,99
04505	EA	00004	000040000000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	0,00	24.540,77	0,00	24.540,77
002 Departamento de Infraestrutura Rural								
26.760.0005.1004 Programa Estrada do Agricultor				2.145.881,06	3.689.702,12	2.855.647,30	834.054,82	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
04540	E	00004	000040000000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.760.0005.1004 Programa Estrada do Agricultor								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				2.115.881,06	3.379.702,12	2.855.647,30	834.054,82	
003 Departamento de Infraestrutura Urbana								
480.000,00				480.000,00	399.548,28	11,72		
04630	EA	00000	000016700000	Recursos Ordinários (Livre)	0,00	600.000,00	575.096,75	25.003,25
04635	E	00004	000016700000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
04640	E	00004	100503201000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	13.981,55	13.981,55	13.981,55	0,00

Elaborado por: Sistema Financeiro - 16/07/2024 14:52:08

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte do exercício anterior

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2024

Página: 4							
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recursos (F - FUNDOS ORÇ/ APL/ DES/ DET)							
		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido comprometido	Saldo atual		
04645	EA 01073	107315070000	Apoio Financeiro ao Município - AFM	0,00	165.300,07	165.300,08	13,01
003 Departamento de Engenharia Urbana							
15.451.0010.2006			Saneamento Urbano	340.000,00	340.000,00	336.106,46	3.893,54
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00	340.000,00	336.107,44	3.892,56
04640	E 00000	000016700000	Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00	80.000,00	57.523,36	22.476,64
04645	E 00004	000016700000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	260.000,00	260.000,00	136.250,28	123.749,72
15.452.0010.2075			Manutenção do Grupo de Saneamento Coletivo	80.000,00	80.000,00	42.324,32	37.675,68
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO				
05100	E 00000	000016700000	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00	40.000,00	18.731,07	21.268,93
05105	E 00004	000016700000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	40.000,00	40.000,00	23.593,25	16.406,75
Total Geral				4.327.481,55	6.405.254,57	4.526.748,04	1.878.506,53

Critérios de seleção:

Data de cálculo: 22/07/2024

Contas de despesa: 360, 450, 510, 610, 620, 630, 640, 650, 660, 670, 680, 690, 700, 710, 720, 730, 740, 750, 760, 770, 780, 790, 800, 810, 820, 830, 840, 850, 860, 870, 880, 890, 900, 910, 920, 930, 940, 950, 960, 970, 980, 990, 1000, 1010, 1020, 1030, 1040, 1050, 1060, 1070, 1080, 1090, 1100, 1110, 1120, 1130, 1140, 1150, 1160, 1170, 1180, 1190, 1200, 1210, 1220, 1230, 1240, 1250, 1260, 1270, 1280, 1290, 1300, 1310, 1320, 1330, 1340, 1350, 1360, 1370, 1380, 1390, 1400, 1410, 1420, 1430, 1440, 1450, 1460, 1470, 1480, 1490, 1500, 1510, 1520, 1530, 1540, 1550, 1560, 1570, 1580, 1590, 1600, 1610, 1620, 1630, 1640, 1650, 1660, 1670, 1680, 1690, 1700, 1710, 1720, 1730, 1740, 1750, 1760, 1770, 1780, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 1840, 1850, 1860, 1870, 1880, 1890, 1900, 1910, 1920, 1930, 1940, 1950, 1960, 1970, 1980, 1990, 2000, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, 2060, 2070, 2080, 2090, 2100, 2110, 2120, 2130, 2140, 2150, 2160, 2170, 2180, 2190, 2200, 2210, 2220, 2230, 2240, 2250, 2260, 2270, 2280, 2290, 2300, 2310, 2320, 2330, 2340, 2350, 2360, 2370, 2380, 2390, 2400, 2410, 2420, 2430, 2440, 2450, 2460, 2470, 2480, 2490, 2500, 2510, 2520, 2530, 2540, 2550, 2560, 2570, 2580, 2590, 2600, 2610, 2620, 2630, 2640, 2650, 2660, 2670, 2680, 2690, 2700, 2710, 2720, 2730, 2740, 2750, 2760, 2770, 2780, 2790, 2800, 2810, 2820, 2830, 2840, 2850, 2860, 2870, 2880, 2890, 2900, 2910, 2920, 2930, 2940, 2950, 2960, 2970, 2980, 2990, 3000, 3010, 3020, 3030, 3040, 3050, 3060, 3070, 3080, 3090, 3100, 3110, 3120, 3130, 3140, 3150, 3160, 3170, 3180, 3190, 3200, 3210, 3220, 3230, 3240, 3250, 3260, 3270, 3280, 3290, 3300, 3310, 3320, 3330, 3340, 3350, 3360, 3370, 3380, 3390, 3400, 3410, 3420, 3430, 3440, 3450, 3460, 3470, 3480, 3490, 3500, 3510, 3520, 3530, 3540, 3550, 3560, 3570, 3580, 3590, 3600, 3610, 3620, 3630, 3640, 3650, 3660, 3670, 3680, 3690, 3700, 3710, 3720, 3730, 3740, 3750, 3760, 3770, 3780, 3790, 3800, 3810, 3820, 3830, 3840, 3850, 3860, 3870, 3880, 3890, 3900, 3910, 3920, 3930, 3940, 3950, 3960, 3970, 3980, 3990, 4000, 4010, 4020, 4030, 4040, 4050, 4060, 4070, 4080, 4090, 4100, 4110, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4180, 4190, 4200, 4210, 4220, 4230, 4240, 4250, 4260, 4270, 4280, 4290, 4300, 4310, 4320, 4330, 4340, 4350, 4360, 4370, 4380, 4390, 4400, 4410, 4420, 4430, 4440, 4450, 4460, 4470, 4480, 4490, 4500, 4510, 4520, 4530, 4540, 4550, 4560, 4570, 4580, 4590, 4600, 4610, 4620, 4630, 4640, 4650, 4660, 4670, 4680, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 4760, 4770, 4780, 4790, 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 4860, 4870, 4880, 4890, 4900, 4910, 4920, 4930, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5000, 5010, 5020, 5030, 5040, 5050, 5060, 5070, 5080, 5090, 5100, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5190, 5200, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5290, 5300, 5310, 5320, 5330, 5340, 5350, 5360, 5370, 5380, 5390, 5400, 5410, 5420, 5430, 5440, 5450, 5460, 5470, 5480, 5490, 5500, 5510, 5520, 5530, 5540, 5550, 5560, 5570, 5580, 5590, 5600, 5610, 5620, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 5680, 5690, 5700, 5710, 5720, 5730, 5740, 5750, 5760, 5770, 5780, 5790, 5800, 5810, 5820, 5830, 5840, 5850, 5860, 5870, 5880, 5890, 5900, 5910, 5920, 5930, 5940, 5950, 5960, 5970, 5980, 5990, 6000, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6060, 6070, 6080, 6090, 6100, 6110, 6120, 6130, 6140, 6150, 6160, 6170, 6180, 6190, 6200, 6210, 6220, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6280, 6290, 6300, 6310, 6320, 6330, 6340, 6350, 6360, 6370, 6380, 6390, 6400, 6410, 6420, 6430, 6440, 6450, 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, 6540, 6550, 6560, 6570, 6580, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6640, 6650, 6660, 6670, 6680, 6690, 6700, 6710, 6720, 6730, 6740, 6750, 6760, 6770, 6780, 6790, 6800, 6810, 6820, 6830, 6840, 6850, 6860, 6870, 6880, 6890, 6900, 6910, 6920, 6930, 6940, 6950, 6960, 6970, 6980, 6990, 7000, 7010, 7020, 7030, 7040, 7050, 7060, 7070, 7080, 7090, 7100, 7110, 7120, 7130, 7140, 7150, 7160, 7170, 7180, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7240, 7250, 7260, 7270, 7280, 7290, 7300, 7310, 7320, 7330, 7340, 7350, 7360, 7370, 7380, 7390, 7400, 7410, 7420, 7430, 7440, 7450, 7460, 7470, 7480, 7490, 7500, 7510, 7520, 7530, 7540, 7550, 7560, 7570, 7580, 7590, 7600, 7610, 7620, 7630, 7640, 7650, 7660, 7670, 7680, 7690, 7700, 7710, 7720, 7730, 7740, 7750, 7760, 7770, 7780, 7790, 7800, 7810, 7820, 7830, 7840, 7850, 7860, 7870, 7880, 7890, 7900, 7910, 7920, 7930, 7940, 7950, 7960, 7970, 7980, 7990, 8000, 8010, 8020, 8030, 8040, 8050, 8060, 8070, 8080, 8090, 8100, 8110, 8120, 8130, 8140, 8150, 8160, 8170, 8180, 8190, 8200, 8210, 8220, 8230, 8240, 8250, 8260, 8270, 8280, 8290, 8300, 8310, 8320, 8330, 8340, 8350, 8360, 8370, 8380, 8390, 8400, 8410, 8420, 8430, 8440, 8450, 8460, 8470, 8480, 8490, 8500, 8510, 8520, 8530, 8540, 8550, 8560, 8570, 8580, 8590, 8600, 8610, 8620, 8630, 8640, 8650, 8660, 8670, 8680, 8690, 8700, 8710, 8720, 8730, 8740, 8750, 8760, 8770, 8780, 8790, 8800, 8810, 8820, 8830, 8840, 8850, 8860, 8870, 8880, 8890, 8900, 8910, 8920, 8930, 8940, 8950, 8960, 8970, 8980, 8990, 9000, 9010, 9020, 9030, 9040, 9050, 9060, 9070, 9080, 9090, 9100, 9110, 9120, 9130, 9140, 9150, 9160, 9170, 9180, 9190, 9200, 9210, 9220, 9230, 9240, 9250, 9260, 9270, 9280, 9290, 9300, 9310, 9320, 9330, 9340, 9350, 9360, 9370, 9380, 9390, 9400, 9410, 9420, 9430, 9440, 9450, 9460, 9470, 9480, 9490, 9500, 9510, 9520, 9530, 9540, 9550, 9560, 9570, 9580, 9590, 9600, 9610, 9620, 9630, 9640, 9650, 9660, 9670, 9680, 9690, 9700, 9710, 9720, 9730, 9740, 9750, 9760, 9770, 9780, 9790, 9800, 9810, 9820, 9830, 9840, 9850, 9860, 9870, 9880, 9890, 9900, 9910, 9920, 9930, 9940, 9950, 9960, 9970, 9980, 9990, 10000, 10010, 10020, 10030, 10040, 10050, 10060, 10070, 10080, 10090, 10100, 10110, 10120, 10130, 10140, 10150, 10160, 10170, 10180, 10190, 10200, 10210, 10220, 10230, 10240, 10250, 10260, 10270, 10280, 10290, 10300, 10310, 10320, 10330, 10340, 10350, 10360, 10370, 10380, 10390, 10400, 10410, 10420



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300099

11.1.1 O objeto da contratação é o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste, para atender as necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais.

11.1.2 Os tipos de combustível indicado neste Termo de Referência, constam inicialmente da Formalização da Demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, que solicitava os produtos: DIESEL S10 E DIESEL COMUM S500, e que em seguida alterada por inclusão do produto GASOLINA COMUM, pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, de modo que o objeto deste processo está instruído nos termos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DIESEL S10	LITRO	260.000
2	DIESEL COMUM (S500)	LITRO	270.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Observa-se a adoção do critério de apuração de **média dos preços** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

		Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br CNPJ 76.995.380/0001-03									
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO											
OBJETO: COMBUSTÍVEL											
COTACÃO 1		NOME DA EMPRESA				CNPJ		Observação			
		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03		17/07/24			
COTACÃO 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03		17/07/24			
COTACÃO 3		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				76.995.380/0001-03		17/07/24			
COTACÃO 4		AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA				82.456.989/0002-58		15/07/24			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MEIOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	DIESEL S10	LITROS	260000	6,69	7,00	6,93	6,38	6,28	7,00	6,74	1.750.800,00
2	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	270000	6,37	6,34	6,39	6,28	6,28	6,37	6,30	1.758.100,50
3	GASOLINA COMUM	LITROS	120000	6,50	6,60	6,64	6,41	6,41	6,60	6,54	850.160,00
Responsável pela cotação: PAULO DUARTE DA SILVA								APRIMAÇÃO:		TOTAL: 4.313.200,00	
OBS: FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS. FOI ADOPTADO O CRITÉRIO DE APURAÇÃO MÉDIA DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.								[] COMPRO DIRETA [] CONTRATO [X] LICITAÇÃO			
São Jorge D'Oeste, 17 JULHO de 2024.										ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGÍVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO



Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, pela natureza comum dos objetos de contratação.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a fixação do preço a ser pago por litro de cada tipo de combustível, foi realizada pesquisa de preços em empresas locais; nos municípios limítrofes ao município de São Jorge D'Oeste, e em empresas localizadas em municípios de rota frequente de veículos pertencentes a algumas Secretarias Municipais, num raio de 250 km de distância. Através dos envios de e-mail's a vários fornecedores, comprovando-se as tentativas da obtenção dos orçamentos (comprovantes em anexo).

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Indica-se o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de insumo de uso contínuo, e o que se pretende é suprir a necessidade da frota municipal pertencente a todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, **o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, sendo possível a sua prorrogação por mais 12(doze) meses, condicionado o interesse público ao caso.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DOS PARTICIPANTES

14.1.1 As condições de entrega dos produtos/ou realização dos serviços, objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.



14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam, e indiferentes as suas localizações, somente será admitido a proposta de apenas uma unidade por grupo econômico, para fins de aumentar a competitividade.

14.1.3.1 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio(a)-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

Para efeito de comparação, na última licitação objetivou-se a contratação de 120.000 L (cento e vinte mil litros) de Gasolina Comum (Pregão 43/2023); de 270.000 L (duzentos e setenta mil litros) de Diesel Comum S500 e de 260.000 L (duzentos e sessenta mil litros) de Diesel S10 (Pregão 68/2023), nos valores de R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) e de R\$ 2.684.000,00 (dois milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), respectivamente.

As quantidades estimadas para este processo licitatório, foram admitidas levando em consideração que se trata de produtos de uso contínuo, e de alto grau de vinculação com a execução de outros serviços dedicados a população do Município, de modo que é perfeitamente compreensível um quantitativo superior ao consumo médio em igual período, entendido como quantitativo de precaução.



15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Licença Ambiental (L.O. Licença de Operação) expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;
- c) Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação das bombas do estabelecimento no teste de aferição;
- d) Declaração de que todas as bombas, que contenham os combustíveis, óleo Diesel Comum S500



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000104

e Diesel S10, estejam interligadas a existência de filtro prensa.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23 de julho de 2024

Aprovado em: 23 de julho de 2024

Reginaldo Batista da Silva
Fiscal administrativo do Contrato
Decreto nº 4.358/2024

Vilson Antunes
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.
Decreto nº 3.977/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000105

EDITAL DE PREGÃO Nº 900xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, [endereço], vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 900xx/2024 em epigrafe que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitári o R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

.....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 900xx/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Leila da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 619.981.099-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a's normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 900xx/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O preço ajustado para o objeto é de R\$.....().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em maio/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	870	03.001.08.244.0012.2013	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	880	03.001.08.244.0012.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	03.001.08.244.0012.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1110	03.001.08.244.0012.2016	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1120	03.001.08.244.0012.2016	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1130	03.001.08.244.0012.2016	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1135	03.001.08.244.0012.2016	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1136	03.001.08.244.0012.2016	966	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1137	03.001.08.244.0012.2016	975	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1138	03.001.08.244.0012.2016	976	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1139	03.001.08.244.0012.2016	977	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1131	03.001.08.244.0012.2016	978	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1132	03.001.08.244.0012.2016	981	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1133	03.001.08.244.0012.2016	980	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1200	03.001.08.244.0012.2017	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1205	03.001.08.244.0012.2017	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1206	03.001.08.244.0012.2017	960	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues conforme condições específicas do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
 - m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
 - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
 - p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁ GRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, Leandro P. Jacobs, Decreto nº 4122/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

12a

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração

*ordem
dos
cláusulas*



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

na

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300120

6a
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7a
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 900xx/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - IV**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

- 1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone: ()**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 00x/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**PARECER JURÍDICO Nº 073/2024 – PROJUR****INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL**ASSUNTO:** MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO/RP N. X/2024**VALOR ESTIMADO:** R\$4.313,200,00**I- RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E QUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Termo de referência;
- VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
- VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei



nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada



agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda - DFD;

II - estudos técnicos preliminares - ETP;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso - TR - PB - PE;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;
e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DA MODALIDADE

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada eis que demonstra maior competição e conseqüentemente o resultado será o mais



vantajoso para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público, e especialmente com a ordem da NLLIC, artigo 17, §2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

DAS BENESSES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 123/2006 E 147/2014

Verifica-se ainda as benesses para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O objeto encontra-se devidamente justificado, conforme memorando DFD 010/2024, da Secretaria de Administração, não representa afronta aos princípios administrativos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e ata de registro de preços.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a cesta de preços, tais como **banco de preços** e empresas do ramo.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP estar amparado.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar (**ETP**) apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo;



justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens; ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de

Seu



Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência **(TR)** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes elementos: definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, especificação do bem, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, especificação da garantia e condições de manutenção e assistência, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; fiscalização; formas e critérios de seleção do fornecedor; critérios de pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais



informando os parametros utilizados e adequação orçamentária; contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine, de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº3927/23 que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de



- manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII - critérios de medição e de pagamento;
- VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
- Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
- I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
- II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**Das Minutas - Edital e Contrato:**

Art. 18. V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Em atendimento aos incisos V e VI, foram elaboradas as minutas do edital e do contrato, as quais também carecem serem analisadas à luz do Direito.

A minuta do edital apresenta no preâmbulo as informações mais básicas, ou seja, o objeto licitado; o regime de fornecimento; a modalidade; o critério de julgamento e o modo de disputa.

Em breve análise, na minuta foram expostas: as exigências para o credenciamento; as informações para a participação no certame e o modo da disputa; as vedações; as informações que a proposta deve conter; da sessão pública; do início da disputa e da verificação de conformidade as propostas; forlumulação dos lances; os benefícios as microempresas e empresas de pequeno porte; as fases de julgamento e habilitação; do recurso; adjudicação e homologação; da assinatura do contrato ou da ata; das infrações e das sanções administrativas; da impugnanção do edital; da dotação orçamentária; da forma de pagamento; do prazo, do local e das condições de entrega dos materiais ou da prestação dos serviços; da fiscalização e gestão; das disposições gerais; e por fim, o foro, em consonância com os incisos VII e VIII do artigo 18, bem como o *caput* do artigo 25, ambos da Lei 14.133/21:

Art. 18. VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e



às condições de pagamento.

Pontua-se que o edital apresentado é uma minuta padronizada deste Órgão Público, a qual foi apenas adequada ao objeto licitado (art. 25, § 1º da Lei 14.133/21).

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da modalidade pregão, pois o objeto consiste na contratação/aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais de mercado.

Nessa linha, importante a lição, de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

A jurisprudência que reduz o *comum* ao *simples* é equivocada. *Comum* é algo que se faz com frequência, de maneira usual, rotineiramente. É possível que se faça com frequência algo complexo. Se o *complexo* é realizado com frequência, ele passa a ser, além de complexo, comum. As ideias de complexo e comum não são excludentes. Isso significa que o objeto, ainda que guarde complexidade técnica, pode ser qualificado como comum e ser licitado por meio de pregão.

Mais recentemente, sobretudo no TCU, colhe-se jurisprudência que dissocia comum e simples. A título ilustrativo, em acórdão que reconhece a obrigatoriedade de pregão para a contratação de serviço de auditoria independente:

18. Primeiramente, há que se ter em mente que o 'bem ou serviço comum' deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa não é a razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de 'bem ou serviço comum'.

Além dessas considerações, avulta que o conceito de bem e serviço comum deve ser apreendido em razão da interpretação sistêmica a respeito da modalidade pregão."NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão Presencial e Eletrônico*, 8ª ed., Fórum, 2020, p. 75.

Ainda, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – consoante o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21. Ademais, será realizado no meio eletrônico, em atendimento ao artigo 17, § 2º da Lei 14.133/21.

O objeto licitado condiz com serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, assim, conforme parágrafo único do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto licitado deve possuir padrões de desempenho e qualidade



que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O que foi devidamente demonstrado e apresentado na minuta.

Ainda, sabe-se que quando adotado o julgamento menor preço por item, portanto pertinente ao objeto

Neste caso, a definição do objeto foi realizada no Termo de Referência e consta corretamente no preâmbulo do edital.

Verifica-se que não foi admitida a participação das empresas em consórcio, após a análise do caso realizada pela Secretaria demandante, nos moldes do art. 15 da Lei 14.133/21.

Consta que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispõe sobre os recursos e contrarrazões de recurso.

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando descreve as informações sobre o credenciamento; o preenchimento da proposta; o modo da disputa; o valor dos intervalos de lances e os documentos essenciais.

No tocante aos documentos de habilitação – fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira – compreende-se que foram exigidos aqueles elencados no rol dos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a



demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No que tange à qualificação técnica, nada foi exigido, até mesmo porque, na nova metodologia, tal qualificação merece ser justificada nos termos do artigo 18, IX, veja:

Art. 18. IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Art. 67. § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Ademais, os documentos referentes à demonstração de qualificação técnico-operacional, foram demandados pela Secretaria conforme a compatibilidade e essencialidade verificada do objeto licitado e às disposições contidas no art. 67 da Lei 14.133/21, consoante motivação apresentada no Termo de Referência e ETP.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que

JSB¹



demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Acrescenta-se que foram descritas como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação, para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.

Seguidamente, foram apresentadas as infrações administrativas (*tipos; modo de aplicação e informações correlatas*) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 - 163 da Lei 14.133/.

Foram estabelecidas as condições de execução/entrega; os prazos para assinatura de contrato e de pagamento, a nomeação dos responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato; bem como as demais disposições que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados.

Após, a minuta do contrato foi anexada ao edital, a qual é composta por cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do art. 87 e do art. 92, ambos da Lei 14.133/21, como por exemplo: as partes (preâmbulo); o objeto e seus elementos (cláusula primeira); a legislação aplicada (cláusula segunda); o preço e forma de reajuste (cláusula terceira); a forma de pagamento (cláusula quarta); a vigência e a prorrogação contratual (cláusula quinta); do prazo, do local e das condições de entrega dos materiais ou da prestação dos serviços (cláusula sexta); da subcontratação (cláusula sétima); das obrigações dos contratantes (cláusulas oitava e nona); das obrigações relativas a critérios de sustentabilidade (cláusula décima); a gestão e da fiscalização contratual (cláusula décima primeira); das infrações e sanções administrativas (cláusula décima segunda); das alterações contratuais (cláusula décima terceira); da extinção contratual (cláusula décima



quarta); da publicidade (cláusula décima quinta); da fraude e da corrupção (cláusula sexta); do tratamento e da proteção de dados pessoais (cláusula décima sétima); do foro (cláusula décima oitava).

Publicidade do edital e anexos

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletônico) e no jornal de grande circulação, conforme determinam os artigos 113 do decreto Municipal 3927/2023, 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicar pelo prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 55, I, "a", da Lei 14.133/21.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

À consideração superior.

São Jorge D' Oeste, 26 de julho de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000140

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - Processo nº 133/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM	
1. DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 1 R\$ 17,99. Item 2 R\$ 16,49.	
2. LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ Nº 32.040.043/0001-23. Item 3 R\$ 7,19.	
3. PUNATURA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 26.486.122/0001-86. Item 4 R\$ 10,70.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.627,20 (Sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 57/2024 Processo Inexigibilidade/Nº 92024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-93
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ Nº 07.263.717/0001-98
Objeto	Avaliação de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 575.644,20 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/07/2025
Prazo de validade	09/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 29/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/08/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 09 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 - UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexo, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 12 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024 - UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/08/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição a futura ou eventual aquisição de refeições (almoço, janta ou café da manhã) na cidade de Francisco Beltrão - Pr, para os servidores do município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Renascença

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PMR

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 032/2024 - PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos, em favor das seguintes empresas:

1. LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 71.692,58 (setenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos);
2. SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 21.906,78 (vinte e um mil novecentos e seis reais e setenta e oito centavos);
3. MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 10.916,80 (dez mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
4. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.691,60 (três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos);

5. MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R\$ 5.703,08 (cinco mil setecentos e três reais e oito centavos);
6. DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA, no valor total de R\$ 5.042,50 (cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos);

7. TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais);
8. BIOTROPIC MEDICAMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor total de R\$ 11.722,00 (onze mil setecentos e vinte e dois reais);

9. ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 11.241,00 (onze mil duzentos e quarenta e um reais);
10. PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 10.614,00 (dez mil seiscentos e quatorze reais);

11. PREMISE HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 2.081,95 (dois mil oitenta e um reais e noventa e cinco centavos);
12. WISDOM FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 6.782,40 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

13. GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 2.847,75 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
14. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 10.222,00 (dez mil duzentos e vinte e dois reais);
15. A C LASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);

16. L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
17. HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA, no valor total de R\$ 1.737,50 (um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
18. RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

19. VITALAB EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, no valor total de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais);
20. VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
21. RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

22. Renascença, 29 de julho de 2024.
23. IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - PMR

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2024 - PMR. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Brita graduada e Pedra brita nº 04 (Rachão), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da seguinte empresa:

1. PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, no valor total de R\$ 180.422,70 (cento e oitenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

2. Renascença, 29 de julho de 2024.
3. IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais);

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

Município de São João

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O Município de São João - Paraná, torna público, que às 08h30 horas do dia 14 de mês de agosto de 2024, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	537 unidades	R\$ 481.282,80	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São João/PR e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. São João, 29 de julho de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTO - Prefeito Municipal de São João

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de instalação de sistema de segurança para Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Vizinhos - PR. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 30/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 14/8/2024 às 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de julho de 2024.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente do Conselho Executivo do Partido Podemos Do Município De

Amorim Estado Do Paraná, vem redigir o edital de convocação para convenção dos

membros municipais de 2024, publicado nos diários de Beltrão, na data de 25 de julho

de 2024, para este fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê: "que será realizado no dia 05 de julho de 2024, das 18:00h às

19h;

Leia-se: "que será realizado no dia 05 de agosto de 2024, das 18:00h às

19h;

Assinada em 28 de julho de 2024

Presidente Do Partido João Luis Vargue

Prefeitura Municipal de Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 109/2024

Processo Administrativo 34-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria nº 99/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de agosto de 2024, às 08:30h, no sistema eletrônico de licitação, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme descritivo do Edital de Licitação nº 109/2024.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade: Avaliação de servidores locais em dados para concessão dos salários e concessão de consultas referentes a dados da Receita Federal.

Clevelândia - PR, 25 de julho de 2024.

Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:457A5B04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 57/2024**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 57/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 9/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 07.263.271/0001-89
Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D' Oeste - PR.
Valor	R\$ 575.844,30 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 29/07/2025
Prazo de vigência	até 29/07/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/07/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:9DD1305B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – Processo nº 133/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 1 R\$ 17,99, Item 2 R\$ 16,49.

2- LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS Em licitações LTDA CNPJ Nº 52.804.043/0001-23. Item 3 R\$ 3,19.

3- PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMETICOS e alimentoS Ltda CNPJ Nº 26.686.422/0001-56. Item 4 R\$ 10,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.627,20 (Sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:805AE112

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de condicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexado, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 12 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:D3BE091B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/08/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando futura e eventual objetivando a**